



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 467/2025, de 25 de agosto de 2025

EDITAL 467/2025, de 25 de agosto de 2025
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
(Legislatura 2026-2028)

1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Planejamento e Gestão – CPG do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos 2 (dois) representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, titulares e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares.
- 1.3. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2 deste Edital os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 1.4. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/02/2026 e 31/01/2028, conforme [Resolução CD-015/22](#), de 10 de agosto de 2022.

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2 será composto pelos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 2.2. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.4. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Central.
- 2.5. O procedimento para solicitação de correção da listagem provisória de eleitores será divulgado na data de publicação da Lista Provisória dos Eleitores.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição*, conforme modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (membro titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 467/2025, de 25 de agosto de 2025

- 3.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo *Formulário de Inscrição* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
- Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**
 - Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CPG – LEGISLATURA 2026-2028”**;
 - Na aba “Dados Gerais”, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição*, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
 - Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.
 - Na aba “Documentos anexados” poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
 - Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata, cuja notificação por e-mail é opcional.
 - Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 3.3. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição* está disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 3.4. Compete à Comissão Eleitoral Central verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao membro candidato titular ou suplente, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.
- 3.5. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 3.6. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica de todos membros da chapa candidata (titular e suplente) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Comissão Eleitoral Central for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.
- 3.7. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 3.2 deste Edital.
- 3.8. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 467/2025, de 25 de agosto de 2025

- 3.9. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e ordenada pelo nome do candidato titular da chapa.
- 3.10. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional para inscrições complementares naquele segmento.
- 3.11. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 3.10, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas para cada segmento.
- 3.12. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas no período complementar, para cada segmento de representação, será sequencial ao número atribuído às chapas inscritas no período regular, e em ordem alfabética, observado o nome do candidato titular da chapa.
- 3.13. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 3.1 a 3.9 deste Edital.

4. CAMPANHA

- 4.1. Será permitida a divulgação dos programas dos candidatos por meio de debates, discussões e entrevistas com docentes, técnico-administrativos e discentes, de afixação de cartazes e faixas, de distribuição de material impresso e por quaisquer outros meios legais.
- 4.2. Durante a campanha eleitoral, não se admitirá, sob nenhum pretexto:
 - a. afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
 - b. perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos nos campi do CEFET-MG;
 - c. comprometimento da higiene ou da estética do campus, especialmente, por meio de pichações nos edifícios do CEFET-MG;
 - d. utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do CEFET-MG para promoção da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da chapa, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidades de todas as candidaturas inscritas.
- 4.3. É vedado o envio de material de campanha e demais conteúdos relativos ao processo eleitoral por meio de e-mail institucional, lista de e-mails setoriais e demais sistemas institucionais do CEFET-MG, exceto nas condições expressas definidas na [Portaria Normativa CELC-2/2024](#), de 27 de agosto de 2024, sendo asseguradas as condições de igualdade de oportunidade a todas as candidaturas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 467/2025, de 25 de agosto de 2025

- 4.4. Será permitido o uso de redes sociais para divulgação e publicação do material de campanha, sendo permitida a publicação, postagem de comentários, dentre outras ações, pelo candidato, durante o período de campanha previsto no calendário anexo ao edital da eleição.
- 4.5. As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante entendimentos prévios com o coordenador de curso e professor em classe, garantida a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas inscritas.
- 4.6. As visitas dos candidatos aos servidores técnico-administrativos poderão ser realizadas em dias e horários prévia e expressamente ajustados com os chefes dos respectivos setores, garantida a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas inscritas.
- 4.7. As denúncias, devidamente comprovadas, referentes à infração às normas deste Regulamento, serão apuradas pela Comissão Eleitoral Central.
- 4.8. Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral Central poderá decidir pelo cancelamento da inscrição da chapa à qual pertence o candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.
- 4.9. Da decisão da Comissão Eleitoral Central que determinar o cancelamento da inscrição da chapa, na hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá recurso à Direção-Geral, interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.10. A campanha eleitoral deverá ser realizada, observadas as restrições previstas nos itens 4.1 a 4.6 deste Edital, no período constante do calendário em anexo.
- 4.11. Na data da votação, não será permitida campanha eleitoral nas dependências dos campi do CEFET-MG.
- 4.12. Nas dependências dos campi do CEFET-MG será permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **29/10/2025**, das **8h às 20h**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 467/2025, de 25 de agosto de 2025

- 5.5. A votação será implementada por urnas eletrônicas específicas do módulo SIGEleição, de fácil identificação para o eleitor, agrupadas conforme o segmento previsto no item 1.2 deste Edital.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal, em uma única chapa, para o segmento previsto no item 1.2 deste Edital.
- 5.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha no momento da votação.

6. APURAÇÃO

- 6.1. Compete unicamente à Comissão Eleitoral Central a apuração de votos no módulo SIGEleição e a consolidação do processo eleitoral.
- 6.2. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Central, iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento do período de votação.
- 6.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
 - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
 - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.4. Totalizados os votos, será obtido o Número de Votos da Chapa (NVC), que é expresso pelo número absoluto de votos válidos recebidos por cada chapa candidata.
- 6.5. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC) para o segmento ao qual se candidataram, observado o número de representações, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.
- 6.6. No caso de empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.
- 6.7. Serão consideradas eleitas as chapas inscritas no período complementar que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC) para o segmento ao qual se candidataram, observado o número de vagas resultantes, conforme disposto no item 3.11 deste Edital.
- 6.8. No caso de chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 3.10, a apuração e obtenção dos Número de Votos da Chapa (NVC) serão realizadas separadamente, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 3.13.
- 6.9. Encerrada a apuração no módulo SIGEleição e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado provisório desta eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 467/2025, de 25 de agosto de 2025

7. RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central, em prazo tempestivo.
- 7.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.
- 7.4. Não haverá reapreciação de recursos.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS

- 8.1. Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral Central a homologação do processo eleitoral.
- 8.2. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição, ao Conselho de Planejamento e Gestão – CPG, para providências cabíveis.
- 8.3. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pelo presidente do Conselho de Planejamento e Gestão – CPG.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Central não poderão se candidatar às representações previstas neste Edital.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025

Ulisses Cotta Cavalca
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC
[Portaria GDG-356/2024](#), de 23 de agosto de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 467/2025, de 25 de agosto de 2025

ANEXO I

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (CPG)

Edital 467/2025, de 25 de agosto de 2025

(Legislatura 2026-2028)

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital	25/08/2025
2. Início da vigência do Edital	25/08/2025
3. Prazo para impugnação do Edital	27/08/2025
4. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	Até 29/08/2025
5. Publicação da lista provisória dos eleitores	08/09/2025
6. Solicitação de correção da lista provisória dos eleitores	Até 11/09/2025
7. Publicação de lista definitiva dos eleitores	15/09/2025
8. Inscrições das chapas candidatas	16/09/2025 a 29/09/2025
9. Publicação provisória das inscrições das chapas candidatas	30/09/2025
10. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	01/10/2025
11. Homologação das inscrições das chapas candidatas	02/10/2025
12. Inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	03/10/2025 a 07/10/2025
13. Publicação provisória das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	08/10/2025
14. Recurso contra homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	09/10/2025
15. Homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	10/10/2025
16. Campanha	11/10/2025 a 28/10/2025
17. Votação	29/10/2025
18. Publicação provisória dos resultados	29/10/2025
19. Recurso contra resultado das eleições	30/10/2025
20. Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central	Até 31/10/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 467/2025, de 25 de agosto de 2025

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
(CPG)**

Edital 467/2025, de 25 de agosto de 2025
(Legislatura 2026-2028)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

Representantes dos servidores Técnico-administrativos em Educação

CHAPA

	Nome completo
Titular	
Suplente	

Declaro ter conhecimento e concordância com as normas constantes no Edital 467, de 25 de agosto de 2025, para eleição dos representantes do Conselho de Planejamento e Gestão, no Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados ([Resolução CD-34/03](#), de 18 de junho de 2003), no Regulamento Geral de Eleições do CEFET-MG ([Resolução CD-21](#), de 22 de julho de 2024), e no Regulamento do Conselho de Planejamento e Gestão ([Resolução CD-37](#), de 30 de julho de 2025).

_____, ____ de setembro de 2025



EDITAL Nº 467/2025 - CELC (11.36.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 14:49)

ULISSES COTTA CAVALCA

PRESIDENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: ###106#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **467**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/08/2025** e o código de verificação: **db15ec0739**